

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei Municipal 7.370/2023, de 08 de maio de 2023.
- Decreto Municipal 9.478/2023.

HABILITAÇÃO

1. Ofício de solicitação

O ofício de solicitação será o documento de abertura processual, atendendo aos itens abaixo relacionados, e deve conter um breve resumo do pedido.

2. Prazo:

Portaria Nº. 015/2023 - Maceió/AL, 31 de Julho de 2023. Publicada Diário Oficial do Município no 29 de Agosto de 2023 - Nº 6756a - Edição Extraordinária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo mínimo de 90(noventa) dias de antecedência para análise dos pedidos de patrocínio formulados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP.

Art. 2º - Referido prazo possui como marco a data do evento ou competição objeto da solicitação de patrocínio.

3. Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado com, no mínimo, as seguintes informações: a) Nome do evento e data de realização; b) Dados completos da Entidade solicitante (razão social, CNPJ, endereço, email e telefone); c) Dados completos do responsável legal da Entidade solicitante (Nome completo, CPF, cargo, email e telefone); d) Contrapartidas; e) Cronograma físico-financeiro de execução (com detalhamento do objeto, metas/indicadores e valores a serem desembolsados).

4. Documentação para fins e comprovação de habilitação:

- Pessoa Física:

I – Cópia do Registro Geral (RG) e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

III – Formulário de Solicitação de Patrocínio, Apoio Institucional ou Logístico, conforme modelo constante no Anexo I, desta Lei;

IV – Outros documentos que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

- Pessoa Jurídica:

I – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;

II – Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III – Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, apoio institucional ou logístico;

V – Alvará de Funcionamento da entidade;

VI – No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX – Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X – Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII – Formulário de Solicitação de Patrocínio, Apoio Institucional ou Logístico, conforme **modelo constante no Anexo I**, desta Lei;

XIII – Outros documentos que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

IMPORTANTE:

- I. Os documentos acima devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor, podendo ser apresentados previamente por meio eletrônico.
- II. **Os documentos para habilitação deverão ser enviados em PDF para o e-mail: protocolo@semesp.maceio.al.gov.br.**